

## ATA NÚMERO DOZE

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2021

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Bruno Henrique Figueiredo Costa, Rita Isabel Almeida Silva e Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, Vereadores. -----

Secretariou a reunião Luís Filipe Rodrigues dos Reis, Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente. -----

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas dez horas. -----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

O Senhor Presidente endereçou os parabéns à Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues, por hoje estar a assinalar mais um ano de vida, desejando-lhe saúde e as maiores felicidades. -----

O Senhor Presidente disponibilizou a todos os Vereadores os documentos relativos à escritura firmada entre a Câmara Municipal de Fornos de Algodres e a empresa RECILEAD. Relativamente aos processos de contraordenação que entregou à Senhora Vereadora Rita Silva depois de esta ter solicitado esse documento, referiu que a informação dos mesmos foi elaborada pelo Advogado Dr. Cardoso de Oliveira. -----

Ainda o mesmo, informou que já foi dado visto do Tribunal de Contas, relativo à execução da empreitada de Requalificação do Mercado Municipal de Fornos de Algodres. -----

Para conhecimento dos presentes, informou que amanhã será inaugurada a estação de biodiversidade, entre as Freguesias de Muxagata e Figueiró da Granja, informando que tanto ele, como o Senhor Vereador Alexandre Lote, só estarão no início, uma vez que ambos terão que estar presentes numa conferência de imprensa que terá lugar em Nelas pelas 11:00h, ao abrigo do Programa "Cultura em Rede - Alto Mondego Rede Cultural", da qual fazem parte do projeto, para além do Município de Fornos de Algodres, os Municípios de Mangualde, Gouveia e Nelas. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote, no uso da palavra, começou por cumprimentar os presentes, para de seguida endereçar também ele votos de parabéns à Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues à semelhança do Senhor Presidente, por esta hoje completar mais um ano de vida, desejando-lhe as maiores felicidades e saúde, tendo em seguida endereçado cumprimentos a todos os presentes nesta reunião. -----

Ainda o mesmo Vereador, esclareceu que o projeto de "Cultura em Rede - Alto Mondego Rede Cultural", este ano teve que ser repensado e adaptado devido ao quadro de pandemia que infelizmente ainda nos encontramos a viver, frisando que este ano não haverá os espetáculos previstos, tendo os mentores optado por direcionar estes espetáculos para os mais jovens, um público diferenciado e que dará certamente maior resposta para que os ajuntamentos populacionais não se venham a verificar, tendo-se optado por duas ações, as quais não estão tão propensas a atrair aglomerados populacionais, tais como: -----

- Prova desportiva com a prática da modalidade de "Slackline" que contará com a presença do Fomense Rui Mimoso; -----

- "Street art", onde um artista de arte urbana "Desy" para além da pintura de um mural que fará com os participantes, produzirá a pintura de um mural que terá continuidade em cada um dos concelhos que fazem parte do projeto. -----

- Em 2022 haverá ações de capacitação na área da música e da dança, no âmbito deste projeto. -----

O mesmo, informou que durante esta semana esteve reunido com o Presidente eleito do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, o Senhor Professor Marco Fernandes, com o Presidente do IPG - Instituto Politécnico da Guarda, assim como o Diretor da respetiva sub-unidade do mesmo, de forma a que num futuro bem próximo, dois cursos ministrados por esta instituição de ensino superior, possam ser realizados no concelho de Fornos de Algodres, tais como Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), sendo estes cursos de cariz técnico superior profissional, criado pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, oferecendo uma formação de ensino superior politécnica, que confere uma qualificação de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações. O CTeSP, não confere grau académico, atribuindo um "Diploma de Técnico Superior Profissional", nas áreas da gerontologia e desportos de montanha, referindo que assim que obtenha novidades, as mesmas serão transmitidas em primeira mão. -----

O Senhor Vereador Bruno Costa, depois de cumprimentar os presentes, endereçou os parabéns à Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues. -----

O mesmo Vereador, informou que se encontra em consulta pública o "estudo para o desenvolvimento de sistemas de recolha de biorresíduos no Município de Fornos de Algodres", desenvolvido pelo Instituto Politécnico da Guarda. -----

Tendo em consideração as obrigações da candidatura aprovada pelo Fundo Ambiental, "Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos" - Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho de 2020, encontra-se em consulta pública, desde o dia 19 de maio de 2021, por um período de 20 dias contínuos, a versão preliminar do estudo do Município de Fornos de Algodres, foi desenvolvido pelo Instituto Politécnico da Guarda. -----

Realçou que para cumprimento do regulamento do despacho 762/2020, de 7 de julho de 2020, teve de ser adotado este procedimento, sendo que será submetido para ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal. -----

Mais informo nos próximos dias, embora ainda não esteja agendada a data, irá existir uma sessão pública na Câmara Municipal de apresentação do estudo por parte da equipa técnica do IPG, para explicação, contributos e ajustes ao documento em consulta pública. -----

Referiu ainda que este estudo dará garantias futuras de elegibilidade em candidaturas aos Fundos Comunitários. Para finalizar a sua intervenção nesta matéria, o mesmo endereçou um agradecimento a todos os envolvidos no estudo, quer dos técnicos da Câmara Municipal, quer aos professores que estão a desenvolver este estudo para Fornos de Algodres (e restantes Municípios da área de intervenção da AMCB). -----

Ainda o Senhor Vereador Bruno Costa e relativamente à época balnear 2021, informou que foi publicada a Portaria n.º 102-C/2021, no dia 14 de maio de 2020, com identificação das águas balneares, bem como a fixação do período de época balnear. No caso da Praia Fluvial de Fornos de Algodres, tal como já tinha mencionado na última reunião de câmara, terá início a 1 de julho e termina a 15 de setembro de 2021. -----

A Senhora Vereadora Rita Silva à semelhança dos demais, começou por desejar um bom aniversário à Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues, para em seguida cumprimentar todos os presentes. Ainda a mesma Vereadora, interpelou o Senhor Presidente para que o mesmo a informasse acerca do número de casos ativos no concelho no que concerne à COVID-19. -----

O Senhor Presidente, prontamente esclareceu a Senhora Vereadora Rita Silva que, neste momento e segundo dados oficiais, existem 4 casos positivos da COVID-19 no concelho de Fornos de Algodres. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues, começou a sua intervenção para agradecer os parabéns a todos aqueles que se lembraram desta data festiva para ela. -----

A mesma, informou que no próximo dia 31 de maio, pelas 17:30, irá decorrer a cerimónia de tomada de posse do diretor eleito do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, o Senhor Professor Marco Fernandes, informando que a mesma enquanto Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres endereçou um convite escrito para o Senhor Presidente, para que este tome parte deste ato e para que assim que possa, caso o entenda, na cerimónia mostrar um agradecimento público a todo o trabalho realizado pelo Presidente cessante o Senhor Professor Artur Oliveira, que há mais de duas décadas, mais precisamente 23 anos, conduziu os destinos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres. -----

A mesma, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, referiu que não se pode alhear de neste momento ser a Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, para deixar uma palavra de apreço e agradecimento ao Senhor Professor Artur Oliveira pelo seu empenho em procurar resolver de uma forma resiliente, todos os problemas surgidos no dia a dia do Agrupamento de Escolas, reconhecendo que o mesmo demonstrou ao longo destes anos, uma postura muito profissional do modo como de uma forma profissional encarou os professores, alunos e demais funcionários que integram a comunidade escolar, reconhecendo a mesma que ao longo do tempo tem existido uma ótima colaboração e interação entre o Município de Fornos de Algodres e o Senhor Presidente do Agrupamento de Escolas do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres de modo a que juntos conseguissem o melhor rumo para toda a comunidade escolar, com especial enfoque para a transferência de competências recentemente

efetuada no que diz respeito às atribuições em termos de pessoal não docente e patrimonial, fazendo a mesma um reconhecimento público. -----

Para finalizar a sua intervenção, a Senhora Vereadora explicou que será o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres a que a mesma preside, a dar posse ao novo diretor. -----

O Senhor Presidente, interveio para dizer que este assunto já por ele tinha sido abordado na última reunião de Assembleia Municipal realizada no dia 30 de abril do corrente ano, onde teve o ensejo de agradecer todo o trabalho prestado pelo Senhor Professor Artur Oliveira ao longo destes 23 anos a toda a comunidade escolar do concelho de Fornos de Algodres, reconhecendo na ocasião, assim como hoje, toda a dedicação, empenho e capacidade de o mesmo ter tido uma postura de distanciamento no que toca a políticas, reconhecendo que o mesmo tem colocado de modo abnegado todo o seu empenho, para que as Escolas que compõem o Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres sejam uma referência no país, adiantando que o mesmo desempenha outras competências diferenciadoras no que diz respeito à educação, reconhecendo um excelente trabalho, dando até mesmo o exemplo familiar, em que alguns membros frequentaram outras escolas no distrito, mas que reconhece que no Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres é ministrado um ensino diferenciador das demais. -----

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

#### 1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 4, 15 E 29 DE JANEIRO, 26 DE FEVEREIRO, 23 DE ABRIL E 7 DE MAIO DE 2021 -----

O Senhor Presidente, após leitura das atas propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria a ata da reunião ordinária de 4 de janeiro, com uma abstenção do Senhor Vereador Alexandre Filipe Fernandes Lote, aprovar por maioria as atas das reuniões ordinárias de 15 e 29 de janeiro, com os votos contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de reserva de voto de vencido apresentada, e da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, aprovar por maioria as atas das reuniões ordinárias de 26 de fevereiro e 23 de abril, com o voto contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de reserva de voto de vencido apresentada e aprovar por maioria a ata da reunião ordinária de 7 de maio de 2021, com os votos contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de reserva de voto de vencido apresentada, e da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues -----***

#### 2 - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FORNOS DE ALGODRES -----

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, vem determinar como órgão de direção, administração e gestão o Conselho Geral que é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo. -----

O número de elementos que compõem o conselho geral é estabelecido por cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nos termos do respetivo regulamento interno, conforme o estipulado no artigo 12.º Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho. Assim, vem o regulamento interno do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres estabelecer, no seu n.º 2 do artigo 34.º, que a representação da Autarquia Local se fará nesse órgão com 2 representantes. -----

Por sua vez, o n.º 3 do artigo 14.º do mesmo diploma legal, vem determinar que os representantes do município são designados pela Câmara Municipal. -----

Deste modo, propôs-se a seguinte constituição dos representantes do Município, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres: -----

- Vereador - Alexandre Filipe Fernandes Lote -----

- Vereador - Bruno Henrique Figueiredo Costa -----

A fim de cumprir o disposto no n.º 6, do artigo 55, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues, ausentou-se por impedimento, uma vez que é Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres. -----

Assim, procedeu-se à votação por escrutínio secreto. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria os seguintes representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres: -----***

***Vereador - Alexandre Filipe Fernandes Lote -----***

***Vereador - Bruno Henrique Figueiredo Costa -----***

### **3 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS DE PORTUGAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES -----**

A Federação Nacional das Associações Juvenis de Portugal (FNAJ) é uma Organização Não Governamental sem fins lucrativos que representa o movimento associativo juvenil em Portugal, tendo como missão defender os interesses de todos os/as jovens e as suas organizações perante os poderes públicos e políticos, promovendo o diálogo estruturado e a inclusão social de jovens com menos oportunidades. -----

Na prossecução das finalidades referidas, a FNAJ criou, em parceria com o poder local, a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude consubstanciada numa plataforma de contato e compromisso entre o movimento associativo juvenil e as autarquias. -----

Através do presente protocolo a Câmara compromete-se a implementar e impulsionar políticas amigas da juventude que vão de encontro aos interesses e aspirações dos/as jovens do município, desenvolver políticas orientadas para a juventude com a co-criação, co-produção e co-gestão entre o município e os/as jovens - designadamente através das suas organizações associativas, fomentar as iniciativas juvenis e assumir as políticas juvenis como uma das prioridades municipais. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote explicou que este protocolo de cooperação a celebrar com a FNAJ, é uma ferramenta que possibilita a FNAJ ajudar as Associações Juvenis existentes no concelho de Fornos de Algodres, bem como ajudar na criação de outras, onde sobretudo os jovens possam ter um papel mais ativo ao nível do associativo juvenil, lembrando que Fornos de Algodres integra desde a primeira hora a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude consubstanciada numa plataforma de contato e compromisso entre o movimento associativo juvenil e as autarquias. -----

Ainda o mesmo Vereador esclareceu que a assinatura deste protocolo com a FNAJ, não trará quaisquer custos para a Câmara Municipal. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade*** -----

#### **4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 4/2021** -----

O Chefe de Divisão de Administração Geral emitiu parecer sobre a necessidade de se proceder a uma alteração orçamental, com carácter de urgência, a fim de reforçar algumas rúbricas orçamentais para fazer face a necessidades urgentes, que se destacam: -----

02 040701 - Instituições sem fins lucrativos - Reforço para transferência no âmbito dos projetos da CIMBSE - € 21.903,46 -----

02 07010203 - Reparação e beneficiação - Reforço para valorização de espaços públicos - € 9.000,00 -----

02 07030302 - Sistemas de drenagem de águas residuais - Reforço para projetos de rede de saneamento - € 50.000,00 -----

02 07030305 - Parques e jardins - Reforço para valorização de espaços verdes - € 6.137,70 -----

02 080701 - Instituições sem fins lucrativos - Protocolo com ADFA - € 59.000,00 -----

Constituindo as alterações orçamentais um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, o Chefe de Divisão propôs que a mesma fosse enviada à Reunião de Câmara para apreciação e votação, de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços. -----

Neste ponto, o Chefe de Divisão de Administração Geral, esclareceu que a transferência de verbas no valor de € 21.903,46 será para reforço de uma transferência no âmbito dos projetos da CIMBSE - Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, uma vez que existiu uma alteração na rubrica e que os transportes vão passar a ser uma competência da mesma entidade. -----

Ainda o mesmo disse que a verba destinada a Instituições sem fins lucrativos, prende-se com a celebração de um Protocolo com ADFA - Associação Desportiva de Fornos de Algodres de e 59.000,00, que visa a construção de um campo de futebol de relva sintética, uma vez que foi submetida uma candidatura ao abrigo do Programa 2020 em que só eram elegíveis Associações, estando as mesmas vedadas às autarquias locais. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues interveio para dizer que discordava da atribuição de uma verba de € 59.000,00 à ADFA - Associação Desportiva de Fornos de Algodres, visto que a visibilidade será dada à ADFA e não à Câmara Municipal que é quem comparticipa a verba não elegível na candidatura. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote, voltou a esclarecer o que já tinha sido dito pelo Chefe de Divisão de Administração Geral, dizendo que esta era a única forma para que a construção do mesmo fosse comparticipada por fundos europeus, dizendo que no protocolo ficará acautelada a posição da Câmara Municipal relativamente a este investimento. -----

Face ao exposto, em virtude de reunir critérios adequados e de acordo com o parecer do Chefe de Divisão de Administração Geral propôs-se a Alteração Orçamental n.º 4/2021. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de reserva de voto de vencido apresentada, e uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, a Alteração Orçamental n.º 4/2021 -----***

#### **5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI E AMR) N.º 4/2021 -----**

O Chefe de Divisão de Administração Geral informou da necessidade de se proceder a uma alteração orçamental, a fim de reforçar rubricas das GOP (PPI e AMR), para fazer face a necessidades urgentes. -----

O Chefe de Divisão de Administração Geral propôs que a mesma fosse enviada à Reunião de Câmara para apreciação e votação, de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de reserva de voto de vencido apresentada, e uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, a Alteração às GOP (PPI e AMR) n.º 4/2021 -----***

#### **6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DE FORNOS DE ALGODRES -----**

Foi proposta uma alteração ao Regulamento de Ocupação dos Tempos Livres, nomeadamente no seu artigo 2.º, com a redação atual: -----

*“podem beneficiar do programa “Verão Jovens em Ação” os jovens residentes no concelho de Fornos de Algodres com idades compreendidas entre os 14 e 25 anos de idade” -----*

Para: -----

*“podem beneficiar do programa “Verão Jovens em Ação” os jovens residentes no concelho de Fornos de Algodres com idades compreendidas entre os 13 e 25 anos de idade” -----*

Com esta nova redação, pretende-se colmatar uma lacuna detetada relativamente as idades de admissão para o programa de Férias Desportivas (3-12 anos) e para o programa de OTL (14-25 anos) na redação atual, englobando assim os jovens de 13 anos de idade que estavam excluídos de ambos os programas. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote, esclareceu que estas pequenas alterações ao referido regulamento, visam permitir que os jovens do concelho possam participar num ou noutro programa. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----***

#### **7 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DE FORNOS DE ALGODRES -----**

Nos termos do disposto da alínea k) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município. Assim, o Senhor Presidente propôs a submissão do regulamento à Assembleia Municipal, após submissão a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----***

#### **8 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO CAMPO DE FÉRIAS “FÉRIAS EM MOVIMENTO” -----**

A intervenção da Câmara Municipal é essencial para assegurar o desenvolvimento das crianças e jovens, a um nível local, e assegurar-lhes o acesso a atividades que proporcionem o envolvimento, num ambiente cultural, recreativo e desportivo, com outros jovens de faixas etárias próximas que partilham necessidades idênticas. -----

É objetivo dos Campos de Férias proporcionar iniciativas exclusivamente destinadas a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 3 e os 12 anos, com a finalidade de durante um período determinado de tempo, proporcionar um programa organizado de caráter educativo, cultural, desportivo e recreativo. -----

O Senhor Vereador Alexandre, no uso da palavra disse que o presente regulamento visa regulamentar o Programa implementado pela Câmara Municipal denominado "Férias em Movimento". -----

Face ao exposto o Senhor Presidente propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade*** -----

### **9 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O REGULAMENTO MUNICIPAL DO CAMPO DE FÉRIAS "FÉRIAS EM MOVIMENTO"** -----

Nos termos do disposto da alínea k) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município. Assim, o Senhor Presidente propôs a submissão do regulamento à Assembleia Municipal, após submissão a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias. -----

***A Câmara deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal do Campo de Férias "Férias em Movimento", após consulta pública*** -----

### **10 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TARIFAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES** -----

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determinando, no n.º 1 do artigo 4.º, que a atividade financeira das autarquias locais deve ser exercida no âmbito do quadro legal vigente, designadamente da Constituição da República Portuguesa e da lei ordinária. -----

Neste contexto, e considerando que as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, podem aquelas exercer os poderes tributários que legalmente lhes estejam atribuídos, assim como liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas, conforme se intui do disposto no artigo 238.º, n.º 1, 3 e 4, da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 6.º, n.º 1 e 2, alíneas c) e d), da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua redação atual. -----

Sendo que, nos termos das alíneas f) e o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, constituem receitas municipais, não apenas o produto da cobrança de taxas, mas também o produto da cobrança de tarifas

e preços ou outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da citada Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. -----

A alteração ao regulamento proposta, visa acrescentar as tarifas a cobrar na utilização de bens municipais na Praia Fluvial da Ponte de Juncais. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues questionou se existe fundamentação económica e financeira para a alteração do presente regulamento. O Chefe de Divisão de Administração Geral esclareceu que essa fundamentação está expressa no documento apresentado. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote, informou que essa fundamentação existe e que o regulamento cumpre a legislação em vigor. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de reserva de voto de vencido apresentada, e da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues -----***

#### **11 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TARIFAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES -----**

Nos termos do disposto da alínea k) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município. Assim, o Senhor Presidente propôs a submissão do regulamento à Assembleia Municipal, após submissão a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de reserva de voto de vencido apresentada, e da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues -----***

#### **12 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA PRAIA FLUVIAL DA PONTE DE JUNCAIS -----**

O turismo é hoje um dos principais setores da economia portuguesa e as praias fluviais desempenham um papel fundamental no fortalecimento do setor, atuando como um meio de dinamização local e na recreação, lazer e qualidade de vida das populações. Considerando que, as características das praias fluviais, como a segurança,

a proximidade à natureza, a excelência dos equipamentos e a tranquilidade são fatores preponderantes e diferenciadores relativamente à oferta das praias do litoral do país. -----

Assim, torna-se fundamental que o Município de Fornos de Algodres elabore um instrumento regulamentador e orientador das normas de conduta a observar na praia. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de reserva de voto de vencido apresentada, e da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues -----***

### **13 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O REGULAMENTO MUNICIPAL DA PRAIA FLUVIAL DA PONTE DE JUNCAIS -----**

Nos termos do disposto da alínea k) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município. Assim, o Senhor Presidente propôs a submissão do regulamento à Assembleia Municipal, após submissão a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de reserva de voto de vencido apresentada, e da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal da Praia Fluvial da Ponte de Juncais, após consulta pública -----***

### **14 - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO EMP\_01/2021 - CONCURSO PÚBLICO “SOLUÇÕES INTEGRADAS DE MELHORIA DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE PARA TODOS” -----**

Face à ausência de concorrentes no concurso público para a empreitada “Soluções Integradas de Melhoria da Acessibilidade e Mobilidade para Todos”, com a referência interna EMP\_01/2021, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores retificações e alterações, o Chefe de Divisão Técnica Municipal propôs a extinção do referido procedimento. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----***

**15 - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO “SOLUÇÕES INTEGRADAS DE MELHORIA DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE PARA TODOS” -----**

No seguimento da extinção do procedimento anterior do concurso público para a empreitada “Soluções Integradas de Melhoria da Acessibilidade e Mobilidade para Todos”, com a referência interna EMP\_01/2021, e após alteração do projeto de execução, nomeadamente a atualização da estimativa orçamental, o Chefe de Divisão Técnica Municipal remeteu as novas peças procedimentais necessárias para a abertura de concurso, conforme disposto no Código dos Contratos Públicos, propondo que as mesmas fossem sujeitas a apreciação e votação na reunião do Órgão Executivo. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente da Câmara propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----***

**16 - PROCESSO DE OBRAS N.º 13/19 - REAPRECIÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PARA A RECONSTRUÇÃO DE 2 HABITAÇÕES DE TIPOLOGIA T2, DESTINADAS A ALOJAMENTO LOCAL, NA QUINTA DO SOBREIRO - VILA SOEIRO DO CHÃO -----**

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 13/2019 relativo à reapreciação do processo de licenciamento para a reconstrução de duas pequenas habitações de tipologia T2, destinadas a alojamento local, na Quinta do Sobrado, em Vila Soeiro do Chão, uma vez que não entregou os projetos de especialidades dentro do prazo legal, conforme estipulado no número 6, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e posteriores alterações. O projeto de arquitetura mereceu aprovação na reunião do executivo municipal de 16/08/2019, condicionado à apresentação dos elementos em falta com a entrega dos projetos de especialidades. O prédio enquadra-se em “espaço agrícola de produção” conforme o disposto nos artigos 29.º a 31.º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

O requerente pretende a reconstrução de duas ruínas, com uma ampliação inferior a 30% da área atual do total do edificado, conforme disposto no n.º 4, do artigo 18.º do Regulamento Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

Nesta reapreciação o requerente entrega os elementos atualizados para o efeito, bem como os documentos que estavam em falta e solicita a construção faseada ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e posteriores alterações. Assim, pretende na 1.ª fase a construção da Casa do Socalco, com o prazo de execução de 45 dias e na 2.ª fase a construção da Casa das Fragas, com prazo de construção de 365 dias. -----

O requerente apresenta os projetos das especialidades e pedidos de isenção conforme o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril

e de acordo com o número 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e posteriores alterações. -----

Face ao exposto e com base no parecer técnico do Arquiteto Carlos Gomes disse nada ter a opor ao deferimento final do presente processo. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues disse que se existe um parecer técnico favorável emitido pela Divisão Técnica Municipal, a mesma não irá colocar em causa a veracidade da informação prestada e que irá votar favoravelmente. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade*** -----

#### **17 - PEDIDO DE ARRENDAMENTO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL** -----

Com o objetivo de alterar a sede da empresa para Fornos de Algodres e sendo que esse facto tem de obedecer a critérios, nomeadamente a permanência no ano económico de mais de 183 dias na localidade para ser considerada, a empresa High Point solicitou arrendamento de um espaço no Mercado Municipal, a fim de concretizar a sua pretensão. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente da Câmara propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade*** -----

#### **18 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA** -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade*** -----

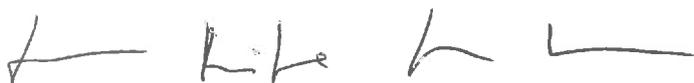
Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

O Secretário



(Luís Filipe Rodrigues dos Reis)

## Declaração de Voto Vencido

### Ponto 1 – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 15 de janeiro de 2021



Após leitura da Ata, verificamos que a nossa intervenção não corresponde ao que realmente foi dito pelo que, invocamos o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, elencando infra as razões justificativas de tal facto:

#### 1 – Período antes da Ordem do Dia

O Dr. Alexandre Lote passou a palavra à Dr.ª Rita Silva e não teceu mais nenhum comentário às medidas propostas pela Dr.ª Joaquina Domingues, lamentando-se para o efeito que esteja transcrito na ata uma intervenção que nunca aconteceu.

Deste modo a Dr.ª Rita Silva inicia a sua intervenção e afirmando:

i) Lamentar a morte do pai de uma colega de trabalho que teria falecido há poucas horas, e queria manifestar o pesar junto de uma agente do serviço público que serve todos e hoje está mais pobre;

ii) Concordava com o que a Senhora Vereadora tinha afirmado lamentava o acréscimo de casos positivos, e queria manifestar a sua solidariedade junto das Instituições que estavam a viver um período de sofrimento sem precedentes;

iii) Lamentar o número de óbitos, que se verificaram quer os institucionalizados, quer aqueles que morrem só nos hospitais, vítimas desta pandemia;

iv) Queria lamentar o número de casos que se verificaram no concelho.

Continuando a sua intervenção, referiu que iria ler um documento que lhe fora entregue pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Figueiró da Granja, em virtude deste se encontrar infetado com SARS COV2, e na impossibilidade deste o fazer pessoalmente, iria lê-lo para que constasse em ata:

*Estamos a viver uma época sem precedentes, onde a solidariedade é vivida de forma muito próxima para alguns e para outros deixada totalmente ao descaso e onde apenas funcionam os Egos individuais, muito pouco preocupados com o coletivo e com quem sofre. Servem, porém, as redes sociais para publicitar o que não tem reflexo em termos práticos sobretudo para a população da freguesia de Figueiró da Granja, totalmente abandonada, à sua sorte e das suas Instituições – Junta de Freguesia de Figueiró da Granja e Liga dos Amigos de Figueiró da Granja.*

*Onde está a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, neste cenário pandémico e onde o número de casos SARS COV2 disparou para grande percentagem da sua população? Está nas redes sociais, a fazer show-off.*

No âmbito da colaboração institucional a resposta ao diagnóstico de necessidades e a proteção civil municipal, não existiu com esta freguesia.

Tenho de manifestar o meu desagrado e tristeza, das autoridades públicas de saúde e proteção civil, do Distrito da Guarda e do Concelho de Fornos de Algodres, depois do que aconteceu nesta freguesia de Figueiró da Granja.

Após se ter verificado um elevado número de casos de infeção de SARS COV2, muitos focos de contágios, muitos podiam ter sido evitados. Foi alertado para este facto, o Sr Delegado de Saúde, que depois de várias tentativas de contacto por via telefónica e por mensagem, finalmente e passado muito tempo lá atendeu, e foi alertado para a gravidade da situação e a sua resposta foi que não seria necessário fazer testes, pois tais testes iriam subcarregar a ULS Guarda – Resposta que não tem qualificação para o que se passou a seguir e que estamos a viver na nossa freguesia. Não ficando por aqui, o Delegado de Saúde de Fornos, nunca nos contactou, para saber os contactos próximos ou fazer a lista de contactos, enfim um desinteresse total.

Face à infeliz resposta, não ficamos parados, e recorremos à Dr.ª Luísa Amaral que foi a única que nunca nos abandonou e esteve sempre presente no sentido de auxiliar as pessoas e as Instituições desta freguesia.

Para o efeito, juntamente com a Liga dos Amigos de Figueiró da Granja contactamos a Cruz Vermelha - Delegação de Viseu para fazer 60, testes rápidos à Covid 19, e fomos confrontados com um cenário muito triste para a Freguesia - muitos casos positivos, inclusivamente toda a minha família. Além de mim, muitas pessoas estão a passar mal com muitos sintomas, estando alguns hospitalizados. Além disso, muitas pessoas não conseguiram fazer testes existindo focos de contágios, em vários estabelecimentos comerciais.

Os números são muito maus e parece que esconder a realidade tornou-se um hábito, para a Câmara Municipal de Fornos de Algodres. No início da pandemia foi tudo muito bonito, carros para cima, carros para baixo, era uma festa, com muito pouco casos, agora com muitos casos no nosso concelho, e nada se faz....

A par da doença, o isolamento e a solidão são dois dos carimbos mais negros desta pandemia apenas a Junta de Freguesia e a IPSS está com todos os que sofrem. Somos os esquecidos desta Câmara Municipal ou já não fazemos parte do concelho e não sabemos?

Esta missiva foi entregue nesta reunião, ao Dr. Alexandre Lote que rubricou e assinou conforme houvera recebido.

A Dr.ª Rita Silva terminou a sua intervenção, afirmando novamente que lamentava, o Dr. Alexandre Lote vir oferecer o pagamento dos testes junto do Presidente da Junta de Freguesia de Figueiró da Granja, quando sabia à priori que estes eram suportados pela convenção que existe e referiu entre a Cruz Vermelha e o SNS que permitia o fazer de forma gratuita.

Isto foi o que na realidade se passou, pelo que e por não constar em ata apresenta-se o registo na ata de voto vencido, sendo estas as razões justificativas.

Fornos de Algodres, 21 de maio de 2021

Rh Indul de L. —

## Declaração de Voto Vencido

### Ponto 1 – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 29 de janeiro de 2021



Após leitura da Ata, verifica-se que o que se encontra refletido não o que realmente foi dito pelo que, se invoca o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, elencando infra as razões justificativas de tal facto:

#### 1 – Período antes da Ordem do Dia

No ponto 3 da intervenção do Sr. Vereador Bruno Costa, referiu que com *“aquisição do Biotriturador (mencionado em reunião de câmara) e inserido na candidatura do Fundo Ambiental, desde março de 2020 a 31 de dezembro triturámos cerca de 30 toneladas de resíduos verdes”*.

- a) A senhora Vereadora Joaquina Domingues interveio, questionando o Sr. Vereador Bruno Costa, se as 30 toneladas eram vendidas, pois 30 toneladas de resíduos podem constituir uma receita significativa para a Câmara Municipal. Ao que o Sr. Vereador Bruno Costa respondeu que os resíduos não eram vendidos, uma vez que existia um protocolo entre a Câmara Municipal e uma Entidade Privada que não cobra o aluguer dos contentores para armazenamento dos resíduos verdes, nem o transporte destes para local licenciado e em contrapartida os resíduos verdes triturados pela Câmara são-lhe oferecidos a título gratuito.
- b) No seguimento desta afirmação proferida pelo Vereador Bruno Costa a Senhora Vereadora Rita Silva, interveio afirmando que desconhecia a existência do protocolo entre a Câmara Municipal e uma Entidade Privada cujo objeto seria - em troca de 30 toneladas de resíduos verdes, uma Entidade Privada não cobrar o aluguer dos contentores para armazenamento dos resíduos verdes e nem o transporte destes para local licenciado. Questionou o custo/benefício que a Câmara Municipal tinha com o protocolo que estabeleceu. Em resposta á Senhora Vereadora Rita Silva, o Vereador Bruno Costa afirmou que, ainda não tinha feito essa avaliação, mas iria analisar esse aspeto.
- c) Interveio novamente a Vereadora Rita Silva afirmando que estabelecer um protocolo sem avaliar à priori o custo/benefício da medida a implementar é muito questionável e no seu entender, este tipo de protocolo lhe levantava uma série dúvidas sobre a sua regularidade, uma vez que:
  1. Se desconhecem as cláusulas que o compõem, já que nunca foi objeto de deliberação do executivo municipal
  2. No seu entender, as 30 toneladas de resíduos cedidos a título gratuito a uma Entidade Privada em troca do valor de aluguer dos contentores para armazenamento dos resíduos e o transporte desses resíduos para local licenciado, aportam prejuízo para o Município.

Foi dada a palavra à Sr.ª Vereadora Joaquina Domingues que referiu:

1- Não iniciou a sua intervenção afirmando que era de lamentar que o Centro de Saúde não observasse pessoas com outras patologias, ela afirmou sim que na última reunião tinha proposto a criação de um gabinete de emergência municipal, ou seja, um gabinete multidisciplinar em articulação com o Centro de Saúde e este não teria sido criado, que na sua opinião seria um precioso auxílio na mitigação das dificuldades na marcação de consultas para doenças não associadas á COVID 19.

2- Questionava o Sr. Presidente sobre a afirmação que proferiu em reunião de Câmara relativamente aos acordos de execução, onde informou que teria reunido com os Presidentes de Junta de Freguesia no sentido de preparar contratos de delegação de competências e acordos de execução e na Assembleia Municipal verificou-se, que nunca reuniu com nenhum dos Presidentes de Junta. Deste modo, a Assembleia Municipal determinou que se fizesse uma reunião extraordinária, no sentido voltar novamente o assunto a deliberação e verifico que não consta do período da ordem do dia.

3- Efetivamente questionou o Senhor Presidente da Câmara relativamente á Junta de Freguesia de Figueiró da Granja. Contudo, questionou-o sobre a dívida que a Câmara Municipal tem com a Junta de Freguesia Figueiró da Granja e quais as diligências que a Câmara Municipal tinha feito para regularizar a situação

Isto foi o que na realidade se passou, pelo que e por não constar em ata apresenta-se o registo na ata de voto vencido, sendo estas as razões justificativas.

Fornos de Algodres, 21 de maio de 2021



## Declaração de Voto Vencido

### Ponto 1 – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 26 de fevereiro de 2021

Após leitura da Ata, verifica-se que o que se encontra refletido não o que realmente foi dito pelo que, se invoca o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, elencando infra as razões justificativas de tal facto:

#### 1 – Período antes da Ordem do Dia

Na mesma ata refere-se, ao pedido que a Doutora Rita Silva, fez ao Eng. Bruno Costa. O que a Doutora Rita Silva, solicitou ao Eng. Bruno Costa foi um relatório das atividades desenvolvidas no ano 2020, que refletisse as atividades e os respetivos custos associados, bem como se referisse a todos os relatórios de qualquer natureza, sejam eles de carácter inspetivo ou não e que estes refletissem os custos ou receitas associadas bem como, caso existissem as medidas corretivas propostas pelas Entidades Públicas e que estas fossem divulgadas.

Isto foi o que na realidade se passou, pelo que e por não constar em ata apresenta-se o registo na ata de voto vencido, sendo estas as razões justificativas.

Fornos de Algodres, 21 de maio de 2021



## Declaração de Voto Vencido

### Ponto 1 – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 23 de abril de 2021

Após leitura da Ata, verifica-se que o que se encontra refletido não o que realmente foi dito pelo que, se invoca o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, elencando infra as razões justificativas de tal facto:

#### 1 – Período antes da Ordem do Dia

1 - Na mesma ata refere-se, ao pedido que a Doutora Rita Silva, fez ao Eng. Bruno Costa. O que a Doutora Rita Silva, solicitou ao Eng. Bruno Costa foram todos os relatórios de qualquer natureza, sejam eles de carácter inspetivo ou não e que estes refletissem os custos ou receitas associadas bem como, caso existissem as medidas corretiva das Entidades Públicas e que estas fossem divulgadas.

2 - Relativamente à empresa RECILEAD, após intervenção do senhor presidente quando questionado sobre a razão que o levava a não recorrer da decisão do Tribunal Administrativo de Castelo Branco, que condenou o Município, ele respondeu que por conselho do Dr. Oliveira seria essa a posição mais adequada. Referiu também, que a condenação se deve ao aparecimento de uma escritura no dia do julgamento, onde consta que o terreno é um loteamento industrial pelo que se concluíra que a Câmara efetivamente tinha criado falsas expectativas junto da RECILEAD e recorrer aportava mais custos para o Município e corríamos o risco de a decisão se manter, portanto decidiu-se não recorrer.

Voltei novamente a intervir e uma vez que a escritura estava para consulta na hora da reunião, já a tinha solicitado. Assim, pedi ao Senhor Presidente para ver a referida escritura, que após verificar não tinha lá apostado, terreno industrial, mas sim rustico. Afirmei também que não entendia, a razão porque o advogado não questionou a veracidade do documento que só aparece no dia do julgamento, conforme houvera afirmado o Sr. Presidente.

O Sr. Presidente referiu que esse era o entendimento do Dr. Oliveira.

Afirmei ainda que, na minha opinião era errado não ter recorrido da sentença, sem solicitar esclarecimentos sobre um documento que só aparece no dia do julgamento, que é um tanto estranho.

Isto foi o que na realidade se passou, pelo que e por não constar em ata apresenta-se o registo na ata de voto vencido, sendo estas as razões justificativas.

Fornos de Algodres, 21 de maio de 2021



## Declaração de Voto Vencido

### Ponto 1 – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 7 de maio de 2021

Após leitura da Ata, verificamos que a nossa intervenção não corresponde ao que realmente foi dito pelo que, invocamos o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, elencando infra as razões justificativas de tal facto:

#### 1 – Período antes da Ordem do Dia

A Senhora Vereadora Rita Silva, solicitou documentos os relatórios de qualquer natureza, sejam eles de carácter inspetivo ou não e que estes refletissem os custos ou receitas associadas bem como, caso existissem as medidas corretiva das Entidades Públicas e que estas fossem divulgadas. O Senhor Presidente informou que, os documentos lhe seriam entregues no final da reunião.

Isto foi o que na realidade se passou, pelo que e por não constar em ata apresenta-se o registo na ata de voto vencido, sendo estas as razões justificativas.

Fornos de Algodres, 21 de maio de 2021



**Declaração de Voto Vencido – Ponto 4 e 5**

**Proposta de Alteração Orçamental 4/2021**

e

**Proposta de Alteração às Grandes Opções do Plano GOP (PPI e AMR)- n.º 4/2021**

Após leitura e análise do ponto 4 e 5 da convocatória para reunião ordinária e da Informação DC/004/2027/DAG/1037 e DC/028/2021/DAG/1037, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

Tem-se detetado um conjunto de irregularidades que na minha opinião são graves e aportam dúvidas sobre a regularidade dos documentos financeiros apresentados sujeitos aprovação, sobretudo formalidades no cumprimento de regras e princípios associados à formação de despesa e arrecadação de receita o que levantam sérias dúvidas da gestão financeira do executivo municipal. O objetivo de fornecer uma imagem verdadeira e apropriada sobre os aspetos materiais, é totalmente questionável o que condiciona a minha votação nos documentos de cariz financeira.

Mais uma vez estão postos em causa direitos, poderes e prerrogativas concedidos pela Constituição e pela lei sendo reiteradamente desrespeitados pelo executivo municipal, pelo que quero que conste o registo na ata de voto vencido desta proposta, sendo estas as minhas razões justificativas.

Fornos de Algodres, 21 de maio de 2021

A Vereadora



(Rita Isabel Almeida Silva)

## Declaração de Voto



**Ponto 10 e 11 - Proposta de Alteração ao Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres**

### Registo na Ata de Voto Vencido

Com a convocatória da presente reunião, tomei conhecimento que fazia parte da ordem do dia a proposta de aprovação.

Assim invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

1 – No Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres, no que se refere, a tarifas, levantam-se sérias dúvidas sobre a distinção entre os conceitos de taxas e tarifas, uma vez que as tarifas correspondem ao preço do bem e as taxas não. Deste modo, aqui é visível que se tratam de taxas e não de tarifas numa taxa é fundamental a sua associação a um objetivo político e não a repartição de custo do serviço que lhe está adstrito.

2 – Contudo, a NCP 27 estabelece que, na determinação de preços, tarifas e taxas, como é o caso das entidades do setor local, cujos preços e taxas devem estar justificados pelo seu custo. Deste modo, a fixação das tarifas corresponde o preço do bem/serviço, ou seja, existe uma relação entre o custo do bem/serviço e o valor cobrado, o que aqui não se reflete, ainda mais que não existe qualquer da informação obrigatória indicando o custo direto e indireto e o respetivo rendimento associado, por cada:

(a) Bem produzido ou serviço prestado;

(b) Função, unidade, departamento ou atividade;

(c) Bem ou serviço pelo qual é praticado um preço ou cobrada uma taxa, indicando os respetivos rendimentos obtidos e resultados económicos.

3 – Por sua vez a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, vulgo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais determina sob pena de nulidade, a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local, a admissibilidade do pagamento em prestações, o que nos termos do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, deverá conter obrigatoriamente.

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do mesmo diploma, a alteração dos valores das efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Releva-se para o efeito, um conjunto de requisitos legais na arrecadação de receita que não são cumpridos e ausência desses requisitos aporta pena de nulidade nos termos do artigo 8.º Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, pondo em causa a cobrança das respetivas taxas.

Existe claramente uma clara violação ao SNC-AP e ao Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais o que condiciona a minha votação, pelo que quero que conste o registo na ata de voto vencido desta proposta, sendo estas as minhas razões justificativas.

Fornos de Algodres, 21 de maio de 2021

A Vereadora



(Rita Isabel Almeida Silva)

## Declaração de Voto Vencido

### Ponto 12 e 13 - Proposta de Aprovação do Regulamento Municipal da Praia Fluvial da Praia de Juncais

Com a convocatória da presente reunião, tomei conhecimento que fazia parte da ordem do dia a proposta de aprovação - Regulamento Municipal da Praia Fluvial da Praia de Juncais.

Assim invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

1 – O Proposta de Aprovação do Regulamento Municipal da Praia Fluvial da Praia de Juncais, no que se refere, a tarifas, contudo e ma levantam-se sérias dúvidas sobre a distinção entre os conceitos de taxas e tarifas, uma vez que as tarifas correspondem ao preço do bem e as taxas não. Deste modo, aqui é visível que se tratam de taxas e não de tarifas numa taxa é fundamental a sua associação a um objetivo político e não a repartição de custo do serviço que lhe está adstrito.

2 – Por sua vez, a NCP 27 estabelece que, na determinação de **preços, tarifas e taxas**, como é o caso das **entidades do setor local**, cujos **preços e taxas devem estar justificados pelo seu custo**. Deste modo, a fixação das tarifas corresponde o preço do bem/serviço, ou seja, existe uma relação entre o custo do bem/serviço e o valor cobrado, o que aqui não se reflete, ainda mais que não existe qualquer da informação obrigatória nos termos da norma, indicando o custo direto e indireto e o respetivo rendimento associado, por cada:

(a) Bem produzido ou serviço prestado;

(b) Função, unidade, departamento ou atividade;

(c) Bem ou serviço pelo qual é praticado um preço ou cobrada uma taxa, indicando os respetivos rendimentos obtidos e resultados económicos.

3 – Por sua vez a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, vulgo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais determina sob pena de nulidade, a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local, a admissibilidade do pagamento em prestações, o que nos termos do no n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, deverá conter obrigatoriamente. Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do mesmo diploma, a alteração dos valores das efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Releva-se para o efeito, um conjunto de requisitos legais na arrecadação de receita que não são cumpridos e ausência desses requisitos aporta pena de nulidade nos termos do artigo 8.º Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, pondo até em causa a cobrança das respetivas taxas.

Existe claramente uma clara violação ao SNC-AP e ao Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais o que condiciona a minha votação. Portanto quero que conste o registo na ata de voto vencido desta proposta, sendo estas as minhas razões justificativas.

Fornos de Algodres, 21 de maio de 2021

A Vereadora



(Rita Isabel Almeida Silva)